



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Trigesima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Dan Carai da Costa e Paes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro registrou a ausência justificada da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e informou que a Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva iria compor o quórum para julgamento dos processos de relatoria dele, bem como daqueles da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 1016-11.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): IURA MUNIZ ALVES, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 2446-43.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): AILTON ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 338-73.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): DIONISIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 1469-57.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JOÃO CARLOS FERNANDES, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Célia Gonçalves da Luz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 1641-62.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIULA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Dornas de Oliveira Pereira, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Redator Designado. **Processo: ARR - 594-60.2013.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Mariana Brandão Matos, Agravado(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Redator Designado. **Processo: ARR - 2843-80.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): GUILHERME LOPES GAMA, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Priscilla Helena Trevisan, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 110800-12.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Recorrido(s): JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 209700-42.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBISON RIBEIRO FERNANDES, Advogado: Dr. José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por maioria, vencido parcialmente o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 3: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 604700-68.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RIBAMAR BRANDINI, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: ARR - 144-23.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LAUDINEIA LOPES NAKAMURA, Advogado: Dr. Lucyane Laforga Ferrari Caetano, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliana Machado Sorgi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade; I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 58100-02.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Flávio Cheim Jorge, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Recorrido(s): LEORIDES PAGEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "DESCONTOS FISCAIS - RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se a Súmula nº



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

368 e a referida Orientação Jurisprudencial, ambas do TST; dele não conhecer nos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado no tópico "DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO - DISPENSA DISCRIMINATÓRIA - IDOSO", por violação ao art. 7º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do primeiro Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais; dele não conhecer nos demais tópicos.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do 2º Recorrente. **Processo: RR - 190800-40.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PAULO ROBERTO FIGUEIREDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): LUIZ GUILHERME DE ANDRADE VIEIRA LOUREIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado de Andrade Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal de Origem, para que prossiga no exame dos apelos ordinários ofertados pelas partes, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1884-98.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO - CNTIC, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude dos pedidos de vista regimental formulados, sucessivamente, pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos. Obs. 2: Falou pela Recorrida a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: ARR - 498-26.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA MARIA BEDRAN LEME GASPAR, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO - ANUËNIOS, PROMOÇÕES E REAJUSTES SALARIAIS", por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição quinquenal parcial quanto aos pedidos de pagamento de diferenças salariais em razão dos reajustes concedidos por normas coletivas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame dos Agravos de Instrumento dos Reclamados. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da Agravada e Recorrente. **Processo: RR - 1238-15.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JORGE LUIZ CARNEIRO, Advogado: Dr. Maiara Leher, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico referente à negativa de prestação jurisdicional; b)



conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo ao artigo 538, caput, do Código de Processo Civil e a ele dar provimento para determinar o retorno dos autos ao E.TRT de origem para que, afastada a intempestividade, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 667-06.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DA COSTA DUTRA, Advogado: Dr. Augusto César Caputo de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas relativos ao "Repouso Semanal Remunerado" e ao "Intervalo Intra jornada"; b) conhecer do recurso de revista com relação ao tópico "Aplicabilidade da Multa do Artigo 475-J, do CPC" e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a aplicação do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, à hipótese dos autos. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Leandro Fonseca Vianna.

Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Leandro Fonseca Vianna. **Processo: RR - 1468-15.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Recorrido(s): DJALMA NOGUEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, da Lei nº. 5.811/72 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. decisão primeiro grau que decretou a improcedência da ação. Prejudicado o exame do tópico relativo aos honorários advocatícios. Custas em reversão, das quais fica o reclamante isento (art. 790, § 3º, da CLT). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Leandro Fonseca Vianna. **Processo: RR - 680-60.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GUSTAVO LEÃO LYRIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cassio Luiz Lucas Pereira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 2080-13.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Recorrido(s): EDSON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL e EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AO V. ACÓRDÃO. CARÁTER PROTETÓRIO. MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema EMPREGADO PÚBLICO. DISPENSA POR JUSTA CAUSA. INVALIDADE. REINTEGRAÇÃO. DESNECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO PARA A DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, por contrariedade à OJ nº 247, I, da SBDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, considerando a rescisão contratual na modalidade de dispensa sem justa causa, afastar a determinação de reintegração no emprego e limitar a condenação ao pagamento das verbas rescisórias inerentes à referida forma de extinção do pacto laboral. Custas processuais



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

inalteradas. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan.

Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. Obs. 3: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs. 4: Falou pelo Recorrido o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 71300-60.2009.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min.

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OSÓRIO MAMEDE FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Gaino Costa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: RR - 916-49.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "EMPREGADO DISPENSADO. ANISTIA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS" e "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS"; b) conhecer do apelo no que concerne ao tema "READMISSÃO DO EMPREGADO ANISTIADO. EFEITOS. CONTAGEM DO PERÍODO DE AFASTAMENTO" e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a ação e condenar a reclamada a pagar ao autor as diferenças salariais decorrentes do reposicionamento na faixa salarial compatível com a data de admissão, bem como da adequação do percentual de anuênios, a partir do efetivo retorno ao emprego, com reflexos em férias acrescidas de um terço, 13º salário e FGTS, conforme valores a serem apurados em liquidação. Juros e correção monetária na forma da lei, observada a Súmula 381, do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368, do C. TST. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 100.000,00, no importe de R\$ 2.000,00. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Ávila Ramalho, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 827-20.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR GARCIA DA ROSA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante e Recorrido, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 1408-98.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE CELSO GOBBI, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Recorrido(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 2007-80.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): JOSÉ LEÔNCIO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrido, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: ARR - 1262-94.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO DOS SANTOS MONTANO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 712-42.2014.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Boreggio Melara, Agravado(s): GILMAR MARTINHO BONA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-51.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TONY CARVALHO SIQUEIRA, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 119-06.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SILVANA CAROLINA DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Agravante(s): PROQUIGEL QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Agravado(s): IMLAB - LABORATÓRIO QUÍMICOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Erasmo de Souza Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1322-12.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS MARCELINO, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Casagrande Muniz, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA



INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA., Agravado(s): PAPER MIDIA LTDA., Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeto, Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 920-22.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TADEU FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGM, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 328-26.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SIDNEI APARECIDO CARNEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000616-97.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 834-78.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Agravado(s): FATIMA BENEVIDES LEAL DA MATA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Cristiane Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 852-81.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODRIGO GOMES DA LUZ, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Carlos Evaldt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, i) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; ii) não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 21600-21.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HILTON ALEXIS CAMPOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Agissé Melchhiades de Souza Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. César José Dhein Hoefling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 18200-89.2007.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCA SALETE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo Eugênio Couto Silveira, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Angelo Eugenio Couto da Silveira, patrono da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante. **Processo: RR - 1419-07.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BENEDITO XAVIER DIAS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): BRASKEM PETROQUÍMICA S.A., Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Elisângela da Silva Nogueira. **Processo: RR - 781-60.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Fernando Vernalha Guimarães, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO GUBERT, Advogado: Dr. Erian Karina Nemetz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAIPU BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 769/772, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, a fim de que aprecie a inteireza das questões insertas nos embargos de declaração ofertados pela reclamada às fls. 761/764. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato e de documentos, cuja autenticidade foi declarada da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Pedro Campana Neme. **Processo: AIRR - 836-62.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GERALDO CORREIA GOMES, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, conheceu e, no mérito, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 987-45.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SUELEN MAGALHÃES MATOS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade do v. acórdão complementar e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que delimite as funções exercidas pela Reclamante em cada período do contrato de trabalho, em especial no interstício de 25/11/2011 a 10/01/2012, bem como defina o enquadramento legal correspondente no tocante à duração da jornada, esclarecendo, ainda, se foram ou não apresentados os respectivos cartões de ponto. Prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamille Barreto Quadro Souza, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 1640-08.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Talita Marin de Assis, Agravado(s): PATRÍCIA SALLY CONTRI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chain Campana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 27-71.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JANDIRA ROBERTA PAGLIARI, Advogado: Dr. Everaldo José Ribeiro,



Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TABATINGA, Procurador: Dr. Everaldo José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 198, § 4º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a conversão do contrato para prazo indeterminado. **Processo: Ag-AIRR - 31-82.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GTORK LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): CARLOS ESPINHEL, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 96-45.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOREIRA E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Glauber de Jesus Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: RR - 143-08.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO BORJA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO IVAN GOULART - HOSPITAL INFANTIL, Advogado: Dr. Imar Santos Cabeleira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a nulidade do aumento da carga horária ordinária de 6h para 6h15min, e condenou a Reclamada ao pagamento, como extras, dos quinze minutos acrescidos a jornada, a partir de 7/1/2013, com adicional de 50%, com reflexos em 13º salários, férias, repouso, feriados e FGTS em parcelas vencidas e vincendas, limitados a época em que a Reclamada atender ao comando judicial de restabelecimento da jornada de trabalho. **Processo: AIRR - 176-62.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 225-29.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): MARCOS LIMA FRANCISCO, Advogado: Dr. Adilson de Castro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração em Embargos de Declaração, por ilegitimidade do Estado de Minas Gerais. **Processo: AIRR - 307-90.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIACÃO PROGRESSO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Glauber Felipe Carneiro, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): FLÁVIO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 418-21.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA SERAFIM ALVARENGA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA S.A., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 441-15.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RÁPIDO D'OESTE LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s):



LUCIEL TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 496-49.2011.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON, Advogado: Dr. Jucilene Santos da Cunha, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Advogado: Dr. Francisco Alberto de Lacerda, Agravado(s): WELIGTON CHISTIAN MATOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso dos Santos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Ubirajara Rodrigues Nogueira de Rezende, Decisão: por unanimidade; I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada.; **Processo: RR - 520-47.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DI GAGLIARDI BUFFET LTDA., Advogada: Dra. Maria Cleide Bernardo Dias, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a indenização por dano moral da condenação. Custas processuais revertidas ao Reclamante, fixadas em R\$ 834,91 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 41.745,45 - fls. 7), das quais fica dispensado por ser beneficiário da Justiça Gratuita (fls. 212). Prejudicada a análise do tópico recursal relativo ao valor arbitrado da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 539-22.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): EDMARA REGINA DA SILVA CAMARGO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 624-53.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): LUCIMARI ULBRICH MORES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EMATER. PROMOÇÕES POR MERECEMENTO. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. LEI ESTADUAL PREVENDO CONCESSÃO AUTOMÁTICA DAS PROMOÇÕES" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a concessão automática das promoções por merecimento ao período posterior à edição da Lei Estadual nº 16.536, de 30 de junho de 2010. **Processo: AIRR - 635-27.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MICHELLY DO SOCORRO SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): LUFT SOLUTIONS LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 717-85.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANI LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 754-70.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): RODRIGO MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ECT. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. COMPENSAÇÃO. PROGRESSÕES CONCEDIDAS EM NORMAS COLETIVAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à compensação das progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelas normas coletivas com as previstas no PCCS. **Processo: RR - 766-81.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Recorrente(s): CLÁUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 775-88.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s): TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Miranda Costa, Agravado(s): VIGTOM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 839-33.2014.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Agravado(s): LUIZ SÉRGIO FERNANDES, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 883-36.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANDERSON PIRES DUTRA, Advogada: Dra. Esther Munck Rampinelli, Advogado: Dr. Éricka Marques Lott, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 896-11.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Embargado(a): ROGÉRIO DE MOURA SIFRÔNIO, Advogado: Dr. Marcelo Sartorato Gambini, Embargado(a): SISTERS EXPRESS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 899-37.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERCAN, Advogado: Dr. Juliana Garcia de Tolvo, Recorrido(s): CARLENO NORBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 913-50.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de



Andrade Portella Senra, Agravado(s): ICONE ASSESSORIA E COBRANCA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Fonseca de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 918-66.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): RODRIGO ALONSO PINTO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 941-92.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CÉSAR PINHEIRO GALLETI, Advogado: Dr. Angela de Cassia Nogueira Feuerstein, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 981-26.2012.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Thiago Camargo Garcia, Agravado(s): MARIA TEREZA RIBEIRO CASTILHO, Advogado: Dr. Adilson Marcos dos Santos, Agravado(s): B.B.L.C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Busanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da segunda e da terceira Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 1054-42.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procuradora: Dra. Maria das Graças Bruni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1057-48.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): SONIA APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1182-70.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SILMARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1221-72.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DARCY SPIER, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1408-83.2011.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): FERNANDO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto



ao tema "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à progressão por merecimento. **Processo: AIRR - 1408-24.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMARILDO ANTÔNIO FERREIRA DUARTE, Advogada: Dra. Rosana Gomes da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇOIBÁ DA SERRA, Advogado: Dr. Rosângela Guimarães Silva Maluf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1439-61.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUY NELSON DOS SANTOS NEGRÃO, Advogada: Dra. Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1454-68.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): ANDRÉA GOULART VIEIRA CLEMES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1471-71.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE/MG - COOPMETRO, Advogado: Dr. Halison Brito Santos, Agravado(s): EDWARD ARAÚJO MONTEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. Tânia da Luz Campelo Barbosa, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogada: Dra. Maria das Dores Soares de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1508-65.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GISLENE VIRGINIA DE GODOY, Advogado: Dr. Márcio Rogerio de Oliveira, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação à indenização correspondente aos salários e demais verbas trabalhistas relativas ao período de garantia de emprego. Custas em reversão, agora a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 1515-51.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CRISTIANE CABRAL CORREA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1603-03.2010.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Recorrido(s): JOAQUIM SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer



do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo do Reclamante, do qual fica dispensado do Recolhimento das custas processuais, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 621). **Processo: Ag-AIRR - 1615-42.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): ROGÉRIO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pinheiro Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1664-11.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): ELENICE APARECIDA GOMES COELHO, Advogado: Dr. Caio Vasconcelos Bravo, Agravado(s): SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., Advogada: Dra. Valdevez Andrade Gomes Simensatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1689-52.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VILAMAR DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Romulo Braga Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1733-70.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): SHELLEY DE FREITAS FERREIRA, Advogada: Dra. Vânia Inácio Rodovalho, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1756-83.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Recorrido(s): JOÃO CARLOS COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Advogada: Dra. Rosalba Fidelles Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à "Multa de 20%", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a imposição da multa de 20% pelo não pagamento do valor da condenação no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da decisão. **Processo: AIRR - 1865-30.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2014-58.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Agravado(s): PEDRO PAULO MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. Rogério Machado Flores Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2079-72.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): CÍCERO PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ZENER TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Figueiredo Alves, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2536-31.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Juarez Camargo de Almeida Prado Filho, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): KELLY CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Fuchter, Embargado(a): STEFANI DE OLIVEIRA (REPRESENTADA POR SUA GENITORA CÁTIA APARECIDA RAIMUNDO DE OLIVEIRA), Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Embargado(a): MAZARI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rengel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2575-92.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEGMA LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Edna de Falco, Agravado(s): FÁBIO FIGUEIREDO SAMPAIO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2579-26.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Embargado(a): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Embargado(a): POLLYANNA KERZIA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 2587-05.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO SANTOS PINHEIRO, Advogada: Dra. Vaneska Krystyna Zaia, Agravado(s): SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Pinto Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2593-29.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): JOSÉ TIAGO FERNANDES, Advogado: Dr. Bruno Prudente dos Santos, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2829-96.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ÂNGELA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2924-36.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÊNIO RODRIGUES VASQUES, Advogada: Dra. Patrícia Aparecida Carneiro, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - OMEC, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA - FAEP, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2944-64.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): JOSÉ ONALDO DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3091-96.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCELO CAMILO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3093-02.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIETE CORDEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Bernardes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3100-46.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENUKA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Roberto de Andrade, Advogada: Dra. Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Agravado(s): CLÁUDIO ALVES GERMANO, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4021-10.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): JOÃO CARLOS NATAL, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação à incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 4420-61.2010.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Melise Cezimbra Mello, Agravado(s): RENATO RAIMUNDO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Emilson Reginaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 5801-11.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Embargante: SÔNIA AMARO DE LARA KAIM, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Embargado(a): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Fábio da Silva Maciel, Decisão: por unanimidade: I- acolher os embargos de declaração da Reclamante para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, acrescentar à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (OJ 348 da SBDI-1 do TST) e para que conste no dispositivo do acórdão que a Reclamada está sendo condenada ao pagamento como extraordinárias das horas excedentes à oitava diária, conforme se apurar em liquidação da sentença, nos termos da Súmula 85, IV, do TST, acrescidos os reflexos constantes da peça de ingresso e do adicional convencional, incidindo nos repousos semanais remunerados; e II - rejeitar os Embargos de Declaração da primeira



Reclamada. **Processo: ED-RR - 7000-58.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALFA DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10057-60.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s): CELSO VIEIRA WOLFF, Advogada: Dra. Isabelle Amorim Bezerra Camilotti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rogers Martins Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10110-75.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Agravado(s): MARCOS GOULART DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10120-44.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): JOSÉ COELHO, Advogado: Dr. Jauad Feres Júnior, Agravado(s): URENHA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10134-86.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Ana Meri Pagot, Embargado(a): DORIVAL ANTÔNIO NICHEL, Advogado: Dr. Luiz Fabris, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para sanar o erro material verificado, constante da fundamentação, mantendo-se a decisão embargada na íntegra. **Processo: AIRR - 10184-55.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADONAI EL SHADAI SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jaqueline V. Magalhães Amancio, Agravado(s): VANESSA CAMARGO ROMANO, Advogado: Dr. Ricardo Fernando Ometto, Agravado(s): BRAGA LEITE ODONTOLOGIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10450-91.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSENILDO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Tinoco Falcão, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Raquel Bragança de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar seja observada a prescrição trintenária em relação à incidência do FGTS sobre o auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 10487-34.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÁSSIA BRUNA VIEIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Rosângela Gonçalez, Agravado(s): CLS RESTAURANTES BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10535-53.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO JUATUBA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): BENEDITO CANDIDO DA



COSTA, Advogada: Dra. Andrezza Cristina Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10778-59.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Embargado(a): LUIZ CARLOS ARDOHAIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11018-67.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): DOMINGOS DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Hempo Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11196-11.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Advogado: Dr. José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): WELINTON MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11210-97.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARLES JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Elisabete Magalhães Passos, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 11608-36.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REVENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS E SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SIDIPNEUS, Advogado: Dr. Monique Alvares Assis, Recorrido(s): PNEUSUL LTDA., Advogado: Dr. Gabriel da Silva Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato-Autor, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que prossiga em seu julgamento. **Processo: ED-AIRR - 11795-64.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): MANOEL DA VERA CRUZ BRITO SANTIAGO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Raffo Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11900-63.2010.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Thiago Gurjão Alves Ribeiro, Embargado(a): AGRENCO DO BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Lucien Fábio Fiel Pavoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 17000-87.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): MARTIM DA COSTA SOARES, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 18500-34.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrente(s): DANIELA MONDI MOTA FERRARI, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 953/955, na parte em que julgou improcedente o pedido de adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais revertidos à Reclamante, a serem pagos nos termos da Súmula 457 do TST, em razão da Reclamante ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 955); II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AgR-RR - 20208-40.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): JEFERSON RODRIGUES, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 20699-02.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. João Felipe Moreira, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Silvia Rejane Thomazzi, Agravado(s): CEAMEM - CENTRO DE APOIO A MENINOS E MENINAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20737-80.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Dra. Inez Maria Tonolli, Recorrido(s): CELSO LUSA, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24576-22.2014.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BSB - PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MAURO DUARTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sandro Sérgio Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29800-97.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELIA LOPES DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Simone Dunke de Mello Pereira, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Aldo Coelho de Almondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 31900-02.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CESAR DUARTE SIMOES, Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar erro material. **Processo: AgR-ED-AIRR - 37800-16.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): IRENE DOS SANTOS TASSOTTI, Advogado: Dr. Fábio José Dias do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação como Agravo; II - negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 38000-29.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS CARRIÇO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da



Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcelo Doval Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJT 62 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido pelo Acordo Coletivo de Trabalho de 2007, conforme os critérios definidos pelo artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da Petros. Custas processuais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculados sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: ED-RR - 40400-10.2007.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA IVANIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para sanar omissão no julgado, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 41000-25.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEVERINO MARCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Raiza Piccolli, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 41200-22.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): ONDINA THEREZA CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ARR - 45100-43.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): DAGNALDO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Walter de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 56000-40.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Embargado(a): RAIMUNDO VILARINDO BATISTA FILHO, Advogado: Dr. René Portela Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 58600-58.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Agravado(s): LEILA DIAS DOS SANTOS FONSECA E OUTRA, Advogada: Dra. Cleizieli Vieira dos Santos Pires, Agravado(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Dayenne Negrelli Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 59300-39.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GIVANILDO DOS



SANTOS ALEXANDRE, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Embargado(a): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 61100-47.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravante(s): VALMIR BARBOSA BEZERRA, Advogado: Dr. Sósthene Marinho Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 63700-38.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NM SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Embargado(a): ARNALDO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 66300-41.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAILTON CANDIDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 72800-61.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULO HENRIQUE NUNES REZENDE, Advogado: Dr. Carlos Magno Barcelos, Embargado(a): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 74900-92.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Otavio Luiz Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 80400-36.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Embargado(a): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Jarleno Oliveira Júnior, Embargado(a): SAIONARA GUIMARÃES DANTAS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 80540-47.2006.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE LUIZ DE JESUS RAMACCIOTTI, Advogada: Dra. Solange Pereira Damasceno, Agravado(s): TRATOCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81400-74.2013.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): FIRMINO JOSÉ VITORINO, Advogado: Dr. Samir Buzar dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA RODRIGUES COUTINHO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 85300-62.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Recorrente(s): VANDERLEI APARECIDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PONTES, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação para fazer constar também como Recorrente VANDERLEI APARECIDO PONTES e, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. PACTUAÇÃO DE JORNADA SUPERIOR A SEIS HORAS DIÁRIAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE" por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do não reconhecimento da validade da majoração da jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento e seus reflexos; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 91300-84.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ARNALDO RIBEIRO DE BARROS, Advogada: Dra. Ludimila Palhares, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 95900-61.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargante: REINALDO SAMPAIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada; e II - acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante para, reconhecendo as omissões havidas no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo, estabelecendo que, em sua parte dispositiva, conste que o provimento dado ao Recurso de Revista do Reclamante é para: a)restabelecer a sentença de fls. 1125/1130 (seq.1), na parte em que deferiu o pedido de pensão mensal vitalícia, fixando-a em 12 (doze) salários mínimos, acrescidos da proporcionalidade do terço de férias e do FGTS, e do pagamento anual de uma 13ª pensão, impondo, ainda, a incidência do imposto de renda sobre a pensão mensal; e b) determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário do Reclamante quanto ao pedido de isenção de imposto de renda sobre a pensionamento mensal, bem como, no exame do Recurso Ordinário da Reclamada no tocante ao valor e vitaliciedade da pensão mensal, ao acréscimo da proporcionalidade do terço de férias e de FGTS à pensão mensal, à 13ª pensão e à constituição de capital para garantir a pensão mensal. **Processo: ED-Ag-AIRR - 99200-96.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALNEY MANOEL RAPIZO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 100500-79.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IKARO VICENTE FIGUEIREDO COSTA, Advogado: Dr. Evandro de Freitas Praxedes, Embargado(a): SAN ANTÔNIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 104900-03.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ANTÔNIO LAURENTINO DE BARROS E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107200-84.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Luciana Carmélio Silva, Agravado(s): ERIVALDO MEDEIROS DE LIRA, Advogado: Dr. Igor Felipe Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 110500-63.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL - CICIP, Advogado: Dr. Alberes da Cunha Pacheco, Recorrido(s): JADILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer o Recurso de Revista apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. MULTA DO ART. 475-J DO CPC", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 113500-07.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Recorrido(s): JORGE NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. REDUÇÃO DO PERCENTUAL MEDIANTE NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças referentes à redução do adicional por tempo de serviço e reflexos. **Processo: AIRR - 121900-10.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): LENIR PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcílio Pires Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 126800-35.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Embargado(a): EVERALDO RAMOS REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Luana Machado Caetano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 130249-45.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAX WILLIAN SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 131500-85.2006.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Embargado(a): ROBERTO TEIXEIRA FIGUEREDO, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Embargado(a): EICON ENGENHARIA, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Júlio Zimmerman, Embargado(a): COOPERATIVA UNIWAY, Embargado(a): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-ED-RR - 132600-90.2004.5.01.0066 da 1a.**



Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): CELIA COELHO GUIMARAES BARROS E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 134800-03.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINALDO APARECIDO NEVES, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 135600-56.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Embargado(a): JURANDIR VENTRESQUI GUEDES, Advogada: Dra. Larissa Cristine Varanda Ventresqui Guedes Pipino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR e RR - 136200-27.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): NEW DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Jader de Azevedo Lima Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): DIOGO BIOLO D'AGOSTINI, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 538/540, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine as questões acerca da inexistência de acordo individual escrito de compensação de jornada e da prestação de horas extras habituais, o que descaracterizaria o acordo de compensação. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 137900-94.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Embargado(a): JOSÉ DIAS, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo de Castro Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 139200-57.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Advogado: Dr. Paula Izis Moreira Melo, Agravado(s): ADEVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 145700-12.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CIRO FERNANDES PORTO E OUTRO, Advogado: Dr. Renato da Fonseca Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): ADEMAURO BATISTA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Embargado(a): SOMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A. E OUTRA, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 147500-80.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE,



1867 - SOGIPA, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Recorrente(s): MARCELO TABORDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Marcie Kolhausch de Araújo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no Recurso de Revista da Reclamada, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Limpeza de banheiro de uso restrito", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; III - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no Recurso de Revista do Reclamante, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e IV - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tocante à contribuição assistencial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a devolver ao Reclamante os descontos efetuados a título de contribuição assistencial. **Processo: ED-RR - 148800-09.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA DE LOURDES CANDIDA ALVES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 153300-39.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcelo Figueroa Fattering, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Gonçalves, Advogada: Dra. Regina Célia Lourenço Blaz, Advogado: Dr. Tiago Vegetti Mathiello, Agravado(s): CRISTIANO LEITE, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Patricia de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 158600-79.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRAB.PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO ESPIRITO SANTO (OGMO), Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): JOÃO CARLOS DOS SANTOS BARCELOS, Advogado: Dr. Lilian Mageski Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 161400-55.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): ALEKSANDRO RODRIGO GONÇALVES, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 164100-02.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RODOLFO SOBRAL DE LUNA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 171000-30.2000.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ISA CRISTINA DA SILVEIRA FARIA, Advogado: Dr. Leonardo M. Sayão Cardozo, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr.



Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos presentes declaratórios para, reconhecendo a contradição havida no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo, determinando que, em sua parte dispositiva, conste o conhecimento do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. PERÍODO ANTERIOR A ABRIL DE 1997. LABOR EXTRAORDINÁRIO NÃO CONSIGNADO NOS CARTÕES DE PONTO", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e no mérito o seu provimento para, com relação ao período anterior a abril de 1997, determinar o pagamento de horas extras e reflexos, segundo a jornada de trabalho declinada na inicial, em relação aos períodos em que não foram juntados os cartões de ponto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 173200-94.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 191700-44.2010.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE SINOP, Advogado: Dr. Willian Pereira Machiaveli, Embargado(a): LAURI LUIZ OBADOWSKI, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 207400-77.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WAGSON PAULO FÉLIX, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 210330-85.2013.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS, MOTORES E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Orlando Frye Peixoto, Recorrido(s): EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Tabosa Fernandes de Santa Cruz Gerab, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. VALOR ARBITRADO. ASSÉDIO MORAL. Esvaziamento de suas funções. Ócio compulsório" por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; III - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "Litigância de má-fé da parte contrária. Indevida valoração da prova"; e IV - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 216400-74.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): LEONI LURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Recorrido(s): UNISERV - COOPERATIVA LTDA., Advogado: Dr. Denise Paiva Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista exclusivamente quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 224500-**



84.2009.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 229600-09.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Clarisse Gomes Rocha, Agravado(s): JUSCELINO SANTANA PASSOS PEREIRA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231600-39.2003.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): MARIA HELOÍSA GALVÃO ARRUDA TORRES, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 238600-41.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Agravado(s): MILTON DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Viviane Giseli Menezes Pacheco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Agravos para determinar o processamento dos Agravos de Instrumento e II - negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 286400-39.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): JOÃO GARCIA ROSA NETO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 345700-58.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Recorrente(s): ADEMIR ANDRÉ DE FREITAS, Advogado: Dr. Diorges Charles Passarini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO. INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, tendo em vista o que se decidiu no Recurso de Revista dos Reclamados. **Processo: AIRR - 100032-63.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIEGO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000126-45.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): MARIA DA COSTA MATTIELLO, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. João Alberto Fedatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 31-91.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): JULIANO PEREIRA LEAL MOREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 32-47.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Advogado: Dr. Fábio Sales de Brito, Agravado(s): JAIR DE OLIVEIRA BUENO, Advogada: Dra. Elisângela Rodrigues Marcolino Soares, Agravado(s): RUBI S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 46-71.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Kassim Schneider Raslan, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE DE CASTRO, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 66-18.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 74-08.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): EPIFÂNIO OLAVO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Fábio Costa de Miranda Santos, Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 78-81.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): ANTÔNIO AZIZ CHAHHOUD, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122-40.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Procurador: Dr. Cláudio Péret Dias, Agravado(s): CLÁUDIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Priscilla Chrisóstomo de Oliveira Silva, Agravado(s): AD-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 123-18.2013.5.04.0030 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AST SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Recorrido(s): EDI MARY MACIEL DA ROSA, Advogado: Dr. Eduardo Rocha de Aguiar, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - DOENÇA DEGENERATIVA - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 927 do Código Civil e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Prejudicada a análise da questão do quantum indenizatório; dele conheceu no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais em reversão, das quais fica isenta a Reclamante, na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 154-06.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 187-64.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Leonardo Romano Vilas Boas, Recorrido(s): CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DO EMBARE, Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do pedido de demissão, declarando a rescisão indireta do contrato, a fim de acrescer à condenação o pagamento de décimo terceiro e férias proporcionais, do aviso prévio e reflexos, da multa prevista na cláusula 22ª da CCT de 2011/2013, da multa de 40% do FGTS, e do saldo de salário e determinar a liberação das guias de seguro desemprego ou o pagamento indenização correspondente (Súmula nº 389 do TST). **Processo: Ag-AIRR - 198-32.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, Procurador: Dr. Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): SINPROTESV - SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL, DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, AFINS E CONEXOS DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG, Advogado: Dr. Guilherme Alves de Mello Franco, Agravado(s): JKMG SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Fabre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 207-95.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): HERLON RUBENS GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 216-56.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SÔNIA MARIA DA SILVA COLOZZA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 394 DA SBDI-1", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele não conhecer nos temas remanescentes; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 228-48.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 229-80.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRO DIONISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Cardoso Ferrareze, Agravado(s): ESCOLA DE PROFESSORES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 229-15.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): R. P. INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Simone Schuta, Advogada: Dra. Fernanda Luiza Longhi, Advogado: Dr. Erlon Fernando Ceni de Oliveira, Agravado(s): SEBASTIÃO MIGUEL INOCÊNCIO JUNIOR, Advogado: Dr. Wanderley Weber Pontes, Advogado: Dr. Raphael Taques Pilatti, Advogado: Dr. Lígia Vosgerau Ferreira Ribas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Carolina E. Nascimento Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232-72.2014.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ERIVAN COMAPE MOTA, Advogado: Dr. Mayra Cristina de Almeida da Silva, Advogada: Dra. MariO JORGE SOUZA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 255-08.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): SANDRA LÚCIA CASTRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 265-47.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Recorrido(s): ADILSON SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 269-22.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALAN SAMPAIO, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Embargado(a): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Jéssica Paula Berger Depes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 269-73.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VERALUCE DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Éder Wilson



Gomes, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Paula da Costa Aoki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 274-75.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Procurador: Dr. Marcos Ossamu Nakaguma, Agravado(s): LUCIELLE DE FÁTIMA GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria da Graça Leila Souza Jorge, Agravado(s): MAXIMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Milton César da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 276-13.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravante(s): HEBER JOSÉ DE AQUINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Heleones da Silva Daroz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 344-45.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ETERPEL EMPRESA MUNICIPALDO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PEL., Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): ELENARA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Andrei Augusto Pinheiro de Araújo, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 354-66.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): FLÁVIA VANESSA LARA, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 419-87.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.- ELETROSUL, Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): DELINCLITO ANTÔNIO LUCAS RODRIGUEZ, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS; conhecer do Recurso de Revista da ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. no tema "PRESCRIÇÃO - PROMOÇÕES", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão às progressões funcionais que se tornaram exigíveis em data anterior ao marco prescricional fixado pela sentença (24/3/2006). **Processo: AgR-AIRR - 420-82.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): TATIANE DA SILVA EVALDT BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 430-17.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): ENEDIR ROSEMAR DE VARGAS, Advogado: Dr. Raquel Liege Silveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - REGIME DE COMPENSAÇÃO SEMANAL - BANCO DE HORAS - COMPATIBILIDADE", por violação ao artigo 59, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, partindo-se da premissa de que há compatibilidade entre o acordo de compensação e o banco de horas, analise a validade de ambos os regimes, notadamente se restaram cumpridos os requisitos previstos na norma



coletiva quanto ao banco de horas, se houve observância do limite de 10 horas diárias de trabalho, conforme previsto no art. 59, § 2º, da CLT, e se havia labor habitual nos dias destinados à compensação semanal; julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 437-64.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): IZABELLA ZAGO MASCHIETTO, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 440-25.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): RAFAEL DA COSTA DIAS, Advogado: Dr. Cauê Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 453-81.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): FELIPE TADEU SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 460-27.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): VALDEMIR SALDANHA, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 462-21.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SUPERMERCADO TRÍDICO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 475-50.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): ANTÔNIO SANILSON PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 479-63.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): RAFAEL MARTINS BASTOS, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 498-91.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 512-02.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): IVETE DA COSTA, Advogado: Dr. Nazareno Valim de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 516-46.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Procurador: Dr. Luís Maximiliano Leal



Telesca Mota, Agravado(s): LEANDRO ALBERTO EISERMANN DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Mafalda, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 519-38.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA ESTELA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 519-62.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Embargado(a): NATANA DE LIMA BRITO, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 551-17.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procuradora: Dra. Walkiria Maria de Souza Rego, Agravado(s): DALVA MARIA SALDANHA MATOS E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Matheus da Rocha, Agravado(s): UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 554-07.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): ANDREY VERAS LIMA, Advogada: Dra. Mary Novaes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo, restabelecendo a sentença, no particular; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 587-30.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDSON ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): TRANSMERIDIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Giulia Penachin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização decorrentes da litigância de má-fé impostas no Recurso Ordinário e nos Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 596-75.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): DANIEL ALFREDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane França Souza, Agravado(s): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 596-85.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): DANIEL URBANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 616-42.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOAO CARLOS MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Nádia Kist, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar



os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 633-30.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): THIAGO TALON DE OLIVEIRA CARREIRA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 639-78.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Braga, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 654-89.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): FLÁVIA CATALDI, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 667-11.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Pollyanne Mendes de Araújo, Advogado: Dr. Ramon Lopes Borges, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Recorrente(s): LUÍS OTÁVIO RIGUEIRA PERDIGÃO FONSECA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, nos termos do artigo 500, inciso III, do CPC. **Processo: AgR-AIRR - 727-14.2013.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Procuradora: Dra. Luanna Rodrigues Dantas, Agravado(s): FÁBIO LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Monique Abreu Gama, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 740-20.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): THIAGO MOREIRA GOMES, Advogado: Dr. Tiago Gusmão da Silva, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 761-87.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PEDRO UBIRAJARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 775-36.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): RAIMUNDO CORRÊA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 807-75.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Tiago Tadeu Santos Coelho, Agravado(s): REGINA AUGUSTA RONCHI, Advogado: Dr. Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 823-04.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO, Advogada: Dra. Melina Manuella Rodrigues Miranda, Recorrido(s): ALAMIS DE SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto



Bernardes, Recorrido(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Recorrido(s): SOMAR PESADOS LTDA., Recorrido(s): SOMAR AÉREO LTDA., Recorrido(s): SOMAR PESADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República c/c arts. 841, § 1º, e 852 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nula a notificação da 5ª Reclamada sobre os termos da sentença, anular todos os atos posteriores dependentes (inclusive quanto às multas processuais aplicadas) e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que proceda à regular intimação; II - julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: Ag-AIRR - 844-15.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Procurador: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): LUÍSA ELENIR AFONSO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amaranto Gomes do Nascimento, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO-EDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE, Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 845-37.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): VALDIR SANCHEZ, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 856-45.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): ANGELO CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 880-75.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): GILSON BARBOSA DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 881-23.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELISA NINA MOSTARDEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado no tema "GRUPO ECONÔMICO - SOLIDARIEDADE", por violação ao artigo 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a caracterização de grupo econômico, excluir o Banco Cooperativo SICREDI S.A. da condenação; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso; II - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado no tema "RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE BANCÁRIO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de enquadramento da Reclamante como bancária, para efeito de aplicação do artigo 224 da CLT; dele não conhecer no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - MULHER" e julgar prejudicado o exame do tema "GRUPO ECONÔMICO - SOLIDARIEDADE"; e



III - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS - SÚMULA Nº 437, ITENS I E IV, DO TST", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 380 da SBDI-1, convertidas na Súmula nº 437, itens I e IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 920-69.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GISELLY CRISTINA LOPES SOARES, Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Agravante(s): PLANETA VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 931-39.2010.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): CLÁUDIO ANTÔNIO CAVALIN, Advogado: Dr. Rafael Pires Cerveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 981-81.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): JULIANO PESSOA DA SILVA, Advogada: Dra. Kaline Rúbia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 992-76.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONARDO DE ASSIS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que deferira os honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 1096-52.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RENATA DE SOUZA BOMFIM, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: ARR - 1099-30.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO AUGUSTO PERA TEIXEIRA PUPO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - COMPROVAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que deferira os honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 1110-93.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo



Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): NEIVA SUELY COSTA SASSO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1112-30.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): ANTÔNIO TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Salete Conceição da Cruz Siqueira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1119-69.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Agravado(s): JOÃO BATISTA CARDOSO, Advogada: Dra. Sabine Mara Müller Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1156-90.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HUMBERTO LUIZ SILVERIO, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Embargado(a): FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyanna Schmitz Lardizábal Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1157-86.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS SANTANA CRUZ, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1168-03.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MOISES APARECIDO FAUSTINO, Agravado(s): AULOS RODRIGUES E SILVA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Wanderley Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1183-24.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANA PATRICIA WENTZ DE AGUIAR, Advogado: Dr. Ernani Macedo, Advogado: Dr. Jean Carlos Simianco, Agravado(s): MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, Procurador: Dr. Kátia Fátima Giacomelli Hack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1230-04.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): JOAES CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliana da Silva Régis, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1235-02.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): MACIEL LEÔNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1238-87.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. William Bruno de Castro Silva, Recorrido(s): ROCK LANE DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Joubert Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema



"ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade, e, em consequência, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensadas na forma da lei. Honorários periciais, na forma estabelecida pela sentença. **Processo: RR - 1271-73.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDISON SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E OUTRA, Advogado: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - ARTS. 17, VII, E 18, § 2º, DO CPC - INEXISTÊNCIA DE INTUITO PROTETÓRIO", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Reclamante do pagamento da penalidade processual imposta; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 1323-36.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): EDNÉIA CRISTINA GOLGATO POLLOTO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 1358-13.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ GIL VEIGA PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PRESCRIÇÃO - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - ADESÃO AO PAT", por contrariedade às Súmulas nos 241 e 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total e reconhecendo a natureza salarial da parcela "auxílio-alimentação", restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer nos demais temas; II - não conhecer do Recurso de Revista da COPEL e OUTRAS. **Processo: AIRR - 1389-84.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DANIEL MOREIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1443-30.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1479-28.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Penina Alves de Oliveira, Agravado(s): MARIA A DE OLIVEIRA APOIO ADM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1488-93.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRINEVA ARTEFATOS DE



REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Andreia Carla Ribeiro, Agravado(s): SEVERINO DOMINGOS PEREIRA, Advogado: Dr. Ali Rozem M.P. Donadio, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1571-79.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBERTO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP. **Processo: AIRR - 1650-63.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): LAURO LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Rafael Sampaio Borin, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1678-94.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDEL SEGURADORA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Augusto Botta, Agravado(s): RICARDO DE MOURA MAIA, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1686-94.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): ANTÔNIO JOÃO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1692-42.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): IZABEL AUGUSTO POLICENA DEVILA, Advogado: Dr. Elamir Aparecida Oro de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs: Há petição requerendo a retirada de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1722-14.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GREENLEAF PROJETOS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): REINALDO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1725-87.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LUDVIG HAFNER, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Agravante(s) e Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; III - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1728-76.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU),



Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MARIA ISABEL FERREIRA TORRES, Advogado: Dr. Paulo Maurício Ferreira Sousa, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1729-60.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): DIMAS MENDES DOS REIS, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1836-95.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s) e Recorrido(s): WILLAMS VIEIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: AIRR - 1908-66.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): JAILTON SILVA DE SANTANA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1972-08.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): KELLY CRISTINA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Mariana Geminiani de Oliveira Antunes, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2109-29.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): SHEILA ROBERTA SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2767-15.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FERNANDO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Agravado(s): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 3094-37.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliana Mendes Trentino, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: RR - 7430-79.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogada: Dra. Carla Henriques Fraga, Recorrido(s): VIVANE PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Elisabeth Kasperbauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele conhecer no tema "MULTA DO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC - AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO



MONOCRÁTICA DO TRT EM RECURSO ORDINÁRIO", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta pelo Egrégio. TRT no julgamento do Agravo; não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 10205-42.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): WILMA DA SILVA LUZIA, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10211-62.2013.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Rodovalho, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DIAS DE MELO, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10451-94.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): RAFAEL MARTINS FRANCISCO, Advogado: Dr. Daniel Ávila, Recorrido(s): JÚNIOR & S. SANTOS SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10687-53.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANGELO RIBEIRO HENRIQUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10859-63.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DANILO CAÇADOR, Advogado: Dr. Aldo Giovani Kurle, Agravado(s): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Francine Erdmann Gonçalves Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18600-26.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROMÃO GOGOLLA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): JOSÉ TARGINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19200-25.2009.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ, Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Advogado: Dr. Alexandre Bertolami, Agravado(s): WELSON OLEGARIO, Advogado: Dr. Ronaldo Malacarne de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ITAQUERENSE DE ENSINO, Advogado: Dr. Orlando Ernesto Lucon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24146-85.2014.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAULO AFONSO DE ANDRADE CUNHA, Advogado: Dr. Gustavo Passarelli da Silva, Embargado(a): HUGO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mauro Edson Macht, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 43300-48.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARILI RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Embargado(a): BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA., Advogada: Dra. Krizia Regina de Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 56000-20.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Recorrido(s): JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado OGMO; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada USIMINAS. **Processo: AIRR - 60400-61.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS FIGUEIREDO CARDOSO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60500-09.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASRODA INDUSTRIA E COMERCIO DE RODAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Correa Filho, Agravado(s): SANDRO LUIZ SILONIO, Advogado: Dr. Denis Rutkowski Lopes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68000-91.2007.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravante(s): FUNDAÇÃO COELBA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - FAELBA, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): ROBSON TADEU SANCHES MENEZES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 97100-91.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ALINE AYROSA DE SOUZA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 109000-32.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Dyna Hoffmann Assi Guerra, Recorrido(s): ALESSANDRA CUNHA, Advogado: Dr. Thaís Delfino Brasileiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da CEF no tema "CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - COTA-PARTE DA EMPREGADA - JUROS E MULTA", por má-aplicação da Súmula nº368 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a aplicação da Súmula nº 368 do TST no ponto e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga no exame do feito como entender de direito. Julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da FUNCEF. **Processo: Ag-AIRR - 111100-20.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCELO SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): SERDELE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Pinto Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 120900-87.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Dax Wallace Xavier Siqueira, Recorrido(s): LEANDRO DE CARVALHO MACIEL, Advogado: Dr. Jeronymo de Barros Zanandréa, Recorrido(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Talita



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Campos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 270287-91.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): NILZON DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 328100-64.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HUMBERTO FONSECA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): FRANZOI FERRAMENTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA", por violação ao art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no tocante à indenização por danos materiais arbitrada em parcela única, os juros de mora incidam desde o ajuizamento da Reclamação Trabalhista; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 391000-98.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): CLAUVELTOR OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Alexsander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS - COMFLORESTA, Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE RISCO - REFLEXOS", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o adicional de risco da base de cálculo das horas extras e do adicional noturno; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 477500-04.2009.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SONIA REGINA DA CUNHA, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas, solidariamente, a incluírem o CTVA no cálculo do saldamento do antigo plano de benefícios de previdência complementar privada, observada a prescrição quinquenal e autorizado o recolhimento das cotas de contribuição devidas pela Reclamante e pela primeira Reclamada (CEF), nos termos da norma regulamentar anterior. Juros e correção monetária, na forma da lei. No que se refere à reserva matemática, deverá ser recomposta pela FUNCEF, a partir do aporte adicional necessário a ser feito pela CEF. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 e das Orientações Jurisprudenciais nos 363 e 400 da SBDI-1, todas do TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas Rés, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor dado à causa na inicial; indeferir os honorários advocatícios, ante ausência do requisito da assistência sindical; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da segunda Reclamada (FUNCEF). **Processo: AIRR - 1001040-52.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): ISABEL RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. Iurle Saide Gomes da Silva, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28-76.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FLAVIA CRISTINA SANTOS MACIEL NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): ACMAV - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-56.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DIEGO HANRIOT DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. **Processo: ED-AIRR - 59-78.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Embargado(a): LUCIANO DE JESUS PASSOS, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. IGOR ESPINOLA CAVALCANTE DE LACERDA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada R.C.A. Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 67-90.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS ROSA DINIZ, Advogado: Dr. Marcos Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70-75.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FERNANDO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Anderson Roberto Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89-72.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GILBERTO ROCHA DE FREITAS, Advogada: Dra. Rosângela Nunes de Faria e Silva, Agravado(s): PROBANK S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): HELON MACHADO GUIMARAES ESTEVES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VIA TELECOM



S.A., Agravado(s): VIA PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): JACIR GUIMARÃES ESTEVES, Agravado(s): CÉLIA MARIA MACHADO GUIMARÃES ESTEVES, Agravado(s): PEONIA GUIMARÃES MACHADO MARTINS, Agravado(s): WILSON NELIO BRUMER, Agravado(s): ROMEU SCARIOLI, Agravado(s): WINBROS PARTICIPACOES GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89-74.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANDERSON DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada PETROBRAS e a ele negar provimento. **Processo: ED-RR - 92-12.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: EDUARDO ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Embargado(a): TECNOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Renato José Antero dos Santos, Embargado(a): TECNOVAL LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Renato José Antero dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 98-87.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): JOSÉ UINES DANIEL, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 101-24.2014.5.20.0015 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AIRTON CORREIA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Max Cardoso Santana Dória, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Elziard Rollemberg Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104-81.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISMAR SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Agravado(s): ANTÔNIO HENRIQUE ABRANHÃO, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-48.2014.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO DE NEVES, Advogado: Dr. Luís Fernando Togni Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111-04.2014.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Edmar Ferreira do Nascimento, Agravado(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111-93.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): FERNANDA TEIXEIRA MOURA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-67.2014.5.11.0151**



da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HAMILTON CÉSAR SOUZA DE AQUINO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ELETROBRÁS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-18.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ANA GREICY BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Flávio Simões da Silva Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 118-69.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): SANDRA LÚCIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fábio de Souza Perez, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à "justa causa", à "multa do art. 477, da CLT", à "obrigação de fazer e à multa diária", às "horas extras", aos "domingos e feriados", ao "intervalo intrajornada", aos "reflexos das horas extras e repercussões nos DSR's", à "compensação", e às "diferenças salariais"; b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas relativos à indenização por dano moral e à multa do art. 467, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença primeva que decretou a improcedência dos pedidos de indenização compensatória por danos morais e de pagamento da multa prevista no referido dispositivo legal. Prejudicado o exame dos tópicos envolvendo o valor da indenização, os critérios de incidência dos juros, da correção monetária e da dedução fiscal quanto à reparação por danos morais. **Processo: AIRR - 125-62.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CRISTIAN BRYALLE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128-81.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MACROSERVICE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Lopes Guimarães, Agravado(s): MARCOS VENÍCIO BERGUIST, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-69.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES MORAIS, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-94.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VOITH HYDRO DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): RONILDO RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135-73.2012.5.15.0155 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NADIR FIGUEIREDO



INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Cláudio de Souza, Agravado(s): JOSÉ CLAUDINEI PASCOTTO, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156-78.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): VERA LÚCIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto de Melo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-72.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): LOURIVAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-15.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): JORGE MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-46.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Dra. Juliana Perdigão Dias Lobato, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-86.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LAYNE DO BRASIL SONDAGENS LTDA., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): FRANCIELITON DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191-84.2014.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANOEL ROCHA CARMO, Advogado: Dr. Matheus Domingueti, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192-21.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): RAFAEL MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Andrey Warlen da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192-09.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RONALDO CESAR DE MAGALHAES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-91.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): SIMONE MARIA FERNANDES E SILVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197-32.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Lopes Portugal Neto, Agravado(s): VIPSERV - GESTÃO EMPRESARIAL E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 197-06.2014.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDEMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cleriston Oliveira Bonifacio Santos, Advogado: Dr. Fernando Oliveira Assis, Advogado: Dr. Gustavo Pinto Coelho Vimieiro, Agravado(s): LOURIVAL RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Agravado(s): ALTA ENERGIA EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pinto Coelho Vimieiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204-44.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CHARDELAINÉ FRANCIELLEN SALES MARRA, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Agravado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Camila Leite Lima, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-61.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): POLO WEAR SHOPPING BARREIRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mônica Furtado Pinheiro Chagas, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): PABLO FELIPE MIRANDA, Advogado: Dr. Cássia Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-17.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): LUCILEY SILVA LYRA, Advogado: Dr. Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211-27.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Agravado(s): ALISSON TIAGO HASHIMOTO, Advogado: Dr. Patrick Weiler Bevilaqua, Advogada: Dra. Jaqueline Silva Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-28.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PATRICIA DUMINELLI FRIGO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL DE SANTA CATARINA - SICOOB CENTRAL/SC, Advogada: Dra. Daniela Santos Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-32.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CERCRED RIO DE JANEIRO - CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - ME, Advogado: Dr. André Luís de Deus



Lisboa, Agravado(s): AFONSO MOSTARO FAZA, Advogado: Dr. Rodrigo Longotano do Nascimento, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218-35.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DENIVALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-10.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PAULO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 221-61.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOSÉ ROBERTO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Camila Braga Benjamin, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 224-89.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FLORESTAS RIO DOCE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Lais Guerra Juventino Dias, Agravado(s): SILVIA GOMES ROSA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 242-49.2011.5.14.0101 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): VANILSON GONÇALVES PEREIRA, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-08.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NEOCASA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): IVAN ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo José Penido, Agravado(s): MARÍCIO MARQUES DE SOUZA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257-53.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): APARECIDA MARIA DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Marcos Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 269-75.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADÃO ARAMILSON FONTANA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): GILSON MUELLER BERNECK, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271-39.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Dilmam Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCY RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 273-79.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): GERSON LUÍS DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 294-61.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EVERTON D'AVILA PIAZZI, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294-81.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO CORRÊA, Advogada: Dra. Marinês Augusto dos Santos de Arvelos, Agravado(s): CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Francesco Fortunato, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297-07.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DARLI MONTEIRO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): VIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA LTDA., Advogado: Dr. José Renato Lance Mucida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 301-92.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HOTEL PORTAL DAS ÁGUAS LTDA., Advogada: Dra. Graziela Santos, Agravado(s): NOEDI DE JESUS CORREA, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-56.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Jacobina Botelho, Agravado(s): AVOS COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Castro de Azeredo Bastos, Agravado(s): THIAGO SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): SIRIUSCRED LTDA., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): RIO WORLD COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 309-07.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vito Antônio Boccuzzi Neto, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): DULCINÉIA CRISTINA ALVES ANTÔNIO, Advogado: Dr. Ed Carlos Rodrigues, Embargado(a): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: AIRR - 309-48.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s): ADILSON DE SOUZA DEMETRIO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 312-53.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FOR SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de França Miranda, Embargado(a): ARLINDO DE CARVALHO FERREIRA, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 320-47.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALILSON SALISON ARAÚJO DE MORAIS, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada PETROBRAS e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 321-81.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS MARCONDES FERREIRA MOTA, Advogado: Dr. José Reynaldo dos Santos Fonseca, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 324-72.2010.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): EDUARDO AMARILDO DOS SANTOS MORESCHE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: AIRR - 347-63.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SANTA CRUZ S.A. ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. José Airton Oliveira Júnior, Agravado(s): NATAL RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 353-28.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): IVONILDO SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. Mariana de Assis Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 367-81.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DEDIER SANTANA ROCHA, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Oliveira Barbosa, Agravado(s): CELMINAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Afonso da Silva Santos, Advogado: Dr. Glauco Lopes Braz, Advogado: Dr. Alexandre Tannus, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367-48.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada:



Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ARY ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Odemilton Pinheiro Macena Júnior, Advogado: Dr. Aldemir Pereira Brasil Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 390-33.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): EDUARDO TURÍBIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Globo Comunicação e Participações S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 401-58.2014.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS QUILOMBO LTDA., Advogado: Dr. Hélio Jarbas Coelho de Macedo, Agravado(s): RAFAELA AUGUSTA DE LIMA, Advogado: Dr. William Walter Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 403-08.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PAULO BATISTA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 420-60.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO EVANDRO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Agravado(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423-47.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO CARLOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 426-31.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ANTÔNIO TEODORO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 6, item I, do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente em parte a ação, condenando a reclamada ao pagamento das diferenças salariais originadas pelo desnível entre a remuneração do reclamante e a do paradigma indicado, com reflexos postulados na exordial, observada a prescrição já declarada a fl. 281. Juros e correção monetária na forma da lei, observada a Súmula 381, do C. TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, à luz da Súmula 368, do C. TST c/c Instrução Normativa 1127/2011, da Secretaria da Receita Federal. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre a condenação, estimada em R\$ 10.000,00. **Processo: AIRR - 432-16.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



ED-AIRR - 441-78.2011.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Max Belisário Coelho Machado, Embargado(a): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Embargado(a): MARILÚCIA DE ALBUQUERQUE FREITAS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Jonas Amado de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 450-11.2014.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JEFFERSON FRANCISCO GIBELLATO, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 454-03.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ARETTUZA ANANIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista no que tange aos tópicos "COMISSÕES. BASE DE CÁLCULO", e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384, DA CLT. PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem, que condenou a reclamada a pagar à reclamante 15 minutos diários a título de hora extra, nos dias em que houve labor extraordinário, bem como as repercussões respectivas. **Processo: AIRR - 455-13.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARTINIQUE COPA HOTEL LTDA., Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): DANIEL ARAÚJO DUQUE, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 456-84.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogada: Dra. Renata Geralda da Silva, Agravado(s): FRANCISCA EDNA DA SILVA, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-94.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravado(s): MARINALVA VAZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Juliana de Carvalho Aguiar Arruda, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-34.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RENÊ VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-26.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMADEU CELESTINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-94.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): CÁTIA SACRAMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-93.2014.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Wyara Soares Teixeira, Agravado(s): SHEILA OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Dwylio Rocha Lopes, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477-57.2013.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-91.2013.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Agravado(s): ROBSON CUCCO GOMES, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485-41.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): ALEXANDRE NOVAIS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Agravado(s): REDE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-03.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCONI MACHADO MENEZES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509-34.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SÃO MARCOS, Advogado: Dr. Lorena Freitas de Sousa, Agravado(s): EMMANUELLA FREITAS LUZ, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510-68.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIANA BRITO BOTARI DE SOUSA, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515-74.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Fontes Costa, Agravado(s): MB LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sara Tavares Rollemberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 516-07.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ DEL



BARBA DELECRODE, Advogado: Dr. Alzira Maria Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal de Origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário ofertado pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 517-90.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IVES DOS SANTOS ALELUIA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 518-75.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLÁUDIO MESQUITA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-18.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): PAULO HENRIQUE GONZAGA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Jaqueline Silva Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522-19.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Advogado: Dr. Vinícius Bastos Costa, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): LEANDRO FERREIRA IRINEU, Advogado: Dr. Gabriel Carvalho Ottero e Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada FURNAS Centrais Elétricas S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 537-91.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARISTON PEREIRA DINIZ, Advogada: Dra. Maria Luíza Trindade H. N. Monteiro, Agravado(s): GRAN MARCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 540-56.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Diego José de Souza, Agravado(s): GINALDO SANTANA DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 545-10.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada EMBASA e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 548-42.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis,



Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado Banco do Brasil S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 549-76.2014.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Bernardo Sampaio Marks Machado, Agravado(s): ÍTALO LOPES MARQUES, Advogado: Dr. Danilo Rinaldi dos Santos Júnior, Agravado(s): RN GOMES FRUTÃO COMÉRCIO VAREJISTA E MERCEARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-33.2014.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Agravado(s): ANTÔNIO RICARDO MONTEIRO GALES, Advogado: Dr. Caroline Silva Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 552-09.2014.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FIAÇÃO ALPINA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ROZEMILDA HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Germana Rezende Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-19.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NEUVACI ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL, Advogado: Dr. Diogo Santos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560-27.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAIRO DAS VIRGENS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567-36.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogada: Dra. Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Agravado(s): CAROLINA DE ANGELIS SOARES CASTRO, Advogado: Dr. Carolina de Angelis Soares Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 569-35.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LILIANE GONÇALVES SACRAMENTO, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, Advogado: Dr. Márcia Mendes Duarte Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-86.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIAÇÃO MIMO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Felisberto Martinho, Agravado(s): PAULO CEZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ricardo Serpa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 586-10.2014.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASA BRANCA INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Mônica Maria Junqueira de Souza, Agravado(s): JOSÉ ADEVAL PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Taciana Nunes de França e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 591-11.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Recorrido(s): WELINGTON PORTELA SILVA, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico referente à negativa de prestação jurisdicional; e b) conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processado a partir da audiência inicial, afastando a decretação de revelia e pena de confissão da reclamada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-ED-ED-RR - 613-77.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Embargado(a): VICENTE PEREIRA VITORIA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os terceiros embargos de declaração. **Processo: AIRR - 618-39.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ UMBELINO MENINO FILHO, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-50.2013.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UBIRAJARA RAMOS LACERDA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cezar de Jesus Garcia Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-19.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FERNANDO ROGERI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 627-83.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Carmelo da Cunha, Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ LOBO CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-90.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAILTON GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Agravado(s): MUNDIAL MOTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOTOCICLETA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Eduardo Gonçalves Rueda, Advogado: Dr. Vinicius Lima Sapucaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 642-69.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Silva, Agravante(s): TEREZA LEONOR SUZART MORAES, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 660-41.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Recorrido(s): KALINDA DO BRASIL LOCAÇÃO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Recorrido(s): NILTON CESAR DA SILVA, Advogada: Dra. Luciani Couto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo. **Processo: AIRR - 668-20.2011.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÍLSON BRAGA PINHO, Advogado: Dr. Wilson Castro de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Christian Gentil, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 676-10.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sílvio Bortolini, Agravado(s): LEONARDO PRUSCH DORNELLES, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684-19.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GRASSY PERDIGAO DIZ MAPPA E OUTROS, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s): ALESSANDRA DE QUEIROZ FERREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Fabrício Pereira de Magalhães, Agravado(s): COLCHOD'ORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos terceiros embargantes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693-55.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VITÓRIA TRANSPORTES EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Ortiz de Camargo, Agravado(s): WELTON LUIZ MARINO DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 695-90.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano Alves, Agravado(s): NIVALDO SANTOS FILHO, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697-64.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): DENIS DA SILVA CALISTO, Advogado: Dr. Felipe de Lima Grespan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-22.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELO DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. -



ELETOBRÁS, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-75.2013.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIDEX TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Maria José Lopes da Silva Brito, Agravado(s): JAMIL MENEZES DE ARRUDA, Advogado: Dr. Rodrigo Reis Colombo, Agravado(s): GOMES TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Mauricio Capitula, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720-48.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): LUCIANO CARVALHO BORGES, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750-23.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALESSANDRO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-02.2014.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBERTA DE AQUINO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - ASDEF, Advogado: Dr. Ricardo Nascimento Fernandes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 763-65.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Fonte Guimarães Padilha, Advogado: Dr. Marlei Rocha de Souza Rees, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, nos termos do art. 896, letra "a", da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-07.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MENILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Luiza Cardoso Coelho, Agravado(s): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774-59.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): DIEGO PEREIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778-62.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogada: Dra. Rosângela Fadoni, Agravado(s): THIAGO OLIVEIRA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Nelcides Alves Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781-61.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): FABIANA HARTER FONSECA LUCAS, Advogada: Dra. Francine Nunes Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781-48.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Agravado(s): TENASA TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781-97.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSEMIRO LAREDO FIEL, Advogado: Dr. Tathiana Assunção Prado, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Francinaldo Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 787-71.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELO ANTÔNIO MIOTO, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Agravado(s): USINA AÇUCAREIRA GUAÍRA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-78.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO AROLDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Maranhão Paulo de Oliveira, Agravado(s): JRG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Bruna Lonrensatto e Silva, Agravado(s): TRISUL S.A., Advogada: Dra. Marisa Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800-17.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): SINVAL PINHEIRO JARDIM, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 820-79.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Recorrido(s): GILDO XAVIER, Advogado: Dr. Élcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação em reintegração ao emprego, com seus consectários correspondentes, resultando na improcedência da reclamatória. Custas em reversão, ficando o reclamante isento do recolhimento (fl. 106), e a reclamada autorizada a requerer o ressarcimento do valor recolhido a fl. 708, junto ao Órgão Estatal competente. **Processo: AIRR - 822-31.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): ANDRÉA MÁRCIA SALES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Agravado(s): BH FIBRAS REPRESENTAÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830-83.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PONFAC S.A., Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Agravado(s): DANIELE CAROLINE BAUERMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-77.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): RICARDO MELLO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Erick Rodrigues Zaupa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-98.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): GIDEÃO VELOSO SANTANA, Advogado: Dr. Geraldo Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada EMBASA e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 836-91.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JOSÉ MARCÍLIO PIRES MARQUES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 837-34.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONDOMINIO OPERACIONAL VIASHOPPING BARREIRO, Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): SAMUEL DOUGLAS DAMASCENO DIAS, Advogado: Dr. Fabio Moreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 850-58.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CIMCOP S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Lages, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 854-65.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CARLOS MIGUEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, em parcelas vencidas e vincendas, decorrentes da aplicação do mesmo reajuste representado pela concessão da RMNR aos empregados em atividade da PETROBRAS, observada a prescrição já declarada a fl. 924. Juros e correção monetária na forma da lei, observada a Súmula 381, do C. TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, à luz da Súmula 368, do C. TST c/c Instrução Normativa 1127/2011, da Secretaria da Receita Federal. Custas pelas reclamadas, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, estimada em R\$ 10.000,00. **Processo: AIRR - 854-04.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Agravado(s): EVANIR LUCAS, Advogado: Dr. Alexandre Trancho, Agravado(s): URENHA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiasi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento



para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 860-36.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARICELSO ARRUDA DA SILVA E ARRUDA LTDA., Advogado: Dr. Gelvania Aparecida de Azevedo, Agravado(s): JOSÉ ANTÃO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Barros Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-56.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Agravado(s): VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871-17.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSANE DE SOUZA LEMES, Advogado: Dr. Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Agravado(s): JD PROMOCIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO BOLSAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Edgar Francisco Martiniano dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Surita, Agravado(s): ROTTIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871-75.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): WELISMANDA MENDONÇA LOPES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-20.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Agravado(s): CLOVIS TOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ropertson Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889-02.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ BORGES DE SANTANA NETO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 890-53.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Márcia Nogueira de Sousa, Recorrido(s): TERESA ANDRADE GÓES GAMA, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à "prescrição", às "promoções por antiguidade", à "compensação", ao "teto de referência" e às "contribuições ao POSTALIS; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema envolvendo as promoções meritórias e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença primeva que decretou a improcedência do pedido de diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por mérito e reflexos. **Processo: AIRR - 892-59.2014.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DASA - DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): VANILSON PINHEIRO SENA, Advogado: Dr.



Rubens Rodrigues Moura, Agravado(s): EDGAR DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Adilson Fernandes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 894-71.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DELÍCIA LANA RIBEIRO, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-88.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAIR BIGUETTI DOMENEGHI COLMANETTI, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 895-56.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SEBASTIÃO DAS DORES, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 896-31.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): RUBEM SANTOS BONFIM, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-70.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIVIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Advogada: Dra. Adriana Correia Rodrigues Vieira, Agravado(s): RESTAURANTE ORIENTAL MEI SHI LTDA., Advogado: Dr. Thiago Santos Silva, Advogado: Dr. Jurandy Cavalcante Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 899-67.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ LEONARDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Humberto Rigamonti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 912-47.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAKSON ANTÔNIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 919-91.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELO RODRIGO DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): CONSTRUTORA SAID LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 924-40.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDITORA DIÁRIO CORREIO DE MARÍLIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Regina Torres Mourão, Agravado(s): TATHIANA OLIVEIRA CAMARGO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 925-29.2014.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALEXSANDRE FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-53.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IZONE SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 926-72.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SEBASTIÃO TAVARES FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: RR - 930-02.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): TACTICAL SERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Recorrido(s): WILSON PINTO, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico referente às horas extras excedentes à 6ª diária; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo às diferenças salariais decorrentes da aplicação do princípio da isonomia e a ele dar provimento para restabelecer a r.sentença de origem, no ponto em que julgou improcedentes os pedidos que decorrem, exclusivamente, da aplicação dos instrumentos coletivos carreados com a inicial, quais sejam, diferenças salariais, cestas básicas, adicional por tempo de serviço, indenização por aposentadoria e multas convencionais. **Processo: AIRR - 933-20.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): ALINE VIDAL FERREIRA E SILVA, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 934-18.2012.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCA EDILZA DE MACEDO SOUZA, Advogado: Dr. Enio Ponte Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicado o exame dos demais tópicos veiculados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 936-17.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANÉSIO ALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 942-38.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ELIAS PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-11.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): ROMILDO BONINI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 958-91.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974-51.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RODRIGO SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): DORAPLAST - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., Advogado: Dr. Dijalma Mazali Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 975-93.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): AFONSO YOSHIKAZUMI SUZUKI, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer das preliminares de ausência de competência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva, impossibilidade jurídica do pedido, ausência de interesse de agir e prescrição, arguidas pelas Reclamadas em contrarrazões; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema PETROBRAS. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTE DA SUPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM A PARCELA RMNR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente em parte a ação e condenar as Reclamadas, solidariamente, ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, em parcelas vencidas e vincendas e observada a prescrição quinquenal, decorrentes da aplicação, na mesma proporção, do reajuste salarial concedido aos empregados em atividade a título de RMNR. Custas processuais invertidas e atribuídas às Reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, estimada em R\$ 10.000,00. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Súmula nº 368 do C. TST. **Processo: AIRR - 984-95.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto



Torres da Silva, Agravante(s): ADÉLIO SALES FILHO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 991-65.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO RETT, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 993-62.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROGÉRIO RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997-36.2014.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DASA DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Advogado: Dr. Gustavo Miguez Costa, Agravado(s): ANDERSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Agravado(s): EDGAR DA CRUZ SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Magalhães Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003-41.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR SANTOS PINHEIRO, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1004-64.2012.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEDRO PAULO RODRIGUES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NO PORTO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Tavares Borher, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1006-25.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOEL MARTINS BAUCE, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1009-89.2013.5.06.0182 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MUSASHI DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Thais Salgueiro Lima, Agravado(s): MAURICIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-56.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ARMANDO GOUVÊA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1013-03.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Recorrido(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ), Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes às diferenças salariais decorrentes do peso de feixe de cana, às horas in itinere, à indenização por danos morais e aos honorários advocatícios; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo ao intervalo intermitente e a ele dar provimento para acrescer à condenação o pagamento de 10 minutos, a título de horas extras, a cada noventa minutos de trabalho, com adicional de 50% e reflexos nas demais verbas remuneratórias, conforme postulado na petição inicial. **Processo: AIRR - 1013-46.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): EVALDO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-47.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBSON MESSIAS BERNARDES, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): WELLSAN REDE DE TELECOMUNICACAO LTDA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Exequente e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1017-74.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): VIVIANE TARTAROTTI, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-56.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): LEONARDO MANOEL DE LIMA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-25.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento ofertado pela reclamada; conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1058-96.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ARM ENERGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Andrei Barbosa de Aguiar, Embargado(a):



SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: AIRR - 1062-17.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OSCAR PEREIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): HOSPITAL SANTA JÚLIA LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1064-41.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: VRZ METAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Bassani, Advogado: Dr. Leonardo Bampi Rech, Embargado(a): DIEGO PADILHA PEREIRA, Advogado: Dr. Leoncio de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os novos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1076-66.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): J DA CRUZ & CIA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Agravado(s): EDSON JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Oliveira Stockinger, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1081-73.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): VALDECY ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar a declaração de prescrição do fundo do direito de ação relativo às progressões horizontais por antiguidade dos anos de 1999, 2003 e 2006 e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem, a fim de que examine o mérito dos pedidos do reclamante relacionados às promoções em foco, como entender de direito, considerada, para esse efeito, a unicidade do ato judicial, dando por prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1085-45.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FERNANDO JOSÉ SIDRONIO, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Advogada: Dra. Bárbara Bacellar Sargentini, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1094-34.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Yara Christina Lopes Reis, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-68.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO KALED ZARUR E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Rosa, Agravado(s): DARIL PEREIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1096-11.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CHAVES AGRÍCOLA E PASTORIL LTDA., Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Carla Geovanna Cunha Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1098-47.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Edvaldo Campos Matos, Advogado: Dr. Max Lansky, Advogado: Dr. Cleyton Dias de Moura, Embargado(a): FREDSON EMANUEL DIAS, Advogado: Dr. José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: AIRR - 1112-08.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JEFFERSON MEIRELLES, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Rodrigo Eller Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143-72.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSIMAR ALVES FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1156-46.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Stela Guimarães de Martin, Procurador: Dr. Rafael de Araújo Gomes, Recorrido(s): RODOROTH TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Mello Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciação e julgamento da presente ação civil pública, devendo os autos retornar à Vara de Origem com tal finalidade. **Processo: AIRR - 1164-72.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): CLEYDE ALVES VAZ GEWEHR, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-36.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): RAIMUNDO SERZEDELO LIMA, Advogado: Dr. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-23.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Agravado(s): ALYNNE PATRÍCIA LEMOS DE AMORIM, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1172-36.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): MARCONE BERNARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciane Góes Nobre, Agravado(s): EUROMARINE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Sérgio de Melo Rafael, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-76.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FIAÇÃO ALPINA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): RENILDO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Germana Rezende Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-16.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RENDA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Eduardo Macieira Ribeiro de Paiva, Agravado(s): WELLINGTON CLAUDINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cynthia Maria Cysneiros do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187-22.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Advogado: Dr. Liliane da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1188-35.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): ANTÔNIO ENOK FIGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada PETROS e a eles negar provimento. **Processo: RR - 1198-92.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Recorrido(s): GILBERTO RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. João Luís Morato, Recorrido(s): TEXTFIBRA TEXTIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade solidária e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imposta à reclamada, VICUNHA TÊXTIL S.A., julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo. **Processo: AIRR - 1200-02.2011.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Kamilla Silva Caldas Santos, Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélvio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simões Pereira, Agravado(s): NELSON GONÇALVES, Advogado: Dr. Gabriela Gonçalves Barreto Ribeiro, Advogado: Dr. Leandro Santos Barreto, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edebaldo dos Anjos Lima, Agravado(s): EGV SEGURANÇA EMPRESA DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, a)conhecer do agravo de instrumento da reclamada GPS Predial Sistemas de Segurança Ltda. e, no mérito, negar provimento; b)conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada General Security Vigilância Ltda. e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-08.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UTE MC2 CAMACARI 1 S.A., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): GLEDSON SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes César Affonso, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1211-73.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPROM, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ RODRIGUES



CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Sartori Carneiro Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-39.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCOS ROBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Agravado(s): SIPCAM NICHINO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Moutinho de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1230-77.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s): JOSÉ HAMILTON DE SANTANA, Advogado: Dr. Bruno Vinicius Santiago de Sousa, Agravado(s): SÃO LUCAS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-45.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): EDIVALDO GARCIA DURAN, Advogado: Dr. Ademar Rotili Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236-37.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Roberta Garcia de Araújo, Agravado(s): EMANUELL BEZERRA MARTINS, Advogado: Dr. Aldene Valença Lins, Agravado(s): LINS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1243-78.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Advogada: Dra. Sharonlady Bernardo Bezerra, Agravado(s): CONSÓRCIO FIDENS-MILPLAN, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1244-73.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MARCELO PINTO RIBEIRO, Advogado: Dr. César Roberto Vieira Grusmão, Recorrido(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Celso Gonçalves Sardinha, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos multa por oposição de embargos de declaração protelatórios, litigância de má-fé e integração de comissões; b) conhecer do apelo no que concerne ao dano moral e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação indenização por danos morais, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: AIRR - 1249-34.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1255-17.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): PEDRO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Rozeli Ferreira Sobral Astuto,



Agravado(s): METTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada PETROBRAS Transporte S.A. - TRANSPETRO e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1257-39.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WALLESKA DIAS IGREJA MONTEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1306-58.2013.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1308-42.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANA LUIZA DA COSTA REGO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamado e pela Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1315-63.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): FERNANDO JOSÉ CARVALHO BRANDÃO, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1316-61.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ELENILDO PEREIRA VALES, Advogado: Dr. Luiz Edgar Lima de Carvalho Passo, Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada EMBASA e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1319-09.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogada: Dra. Silvana Oliveira Moreno, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Katy Mara Câmara Cota de Lima, Agravado(s): SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-04.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Figueiredo Filho, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



RR - 1342-70.2012.5.05.0031 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): RODRIGUES TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista no que tange ao tópico "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. ULTRATIVIDADE. NOVA REDAÇÃO DA SÚMULA 277 DO TST. INAPLICABILIDADE AOS INSTRUMENTOS COLETIVOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA EXAURIDO" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. decisão de primeiro grau, que julgou extintos, sem resolução do mérito, os pedidos formulados nos itens "f", "g", "m", "n" e "o", da inicial. **Processo: RR - 1349-90.2011.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ADEMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema JUROS. CORREÇÃO MONETÁRIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema CARGA HORÁRIA SEMANAL CONTRATUAL DE 40 HORAS. ADICIONAL DE 50% PAGO APENAS A PARTIR DA 44ª HORA SEMANAL. REGULAMENTO INTERNO EMPRESARIAL. INVALIDADE, por ofensa ao art. 7º, XVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do adicional de 50% sobre as horas extras situadas entre a 40ª e a 44ª semanal, mantidos os reflexos já deferidos na r. sentença. Custas processuais fixadas em R\$ 300,00, pela Reclamada, calculadas sobre o novo valor ora arbitrado à condenação (R\$ 15.000,00). **Processo: RR - 1355-91.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO MARTINS BEZERRA, Advogado: Dr. Eugênio Bezerra de Oliveira, Recorrido(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que se proceda à reabertura da instrução processual, intimando-se a testemunha indicada pelo autor, na forma do artigo 825, parágrafo único, da CLT, e prosseguindo-se no feito, como se entender de direito; b) declarar prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 1369-35.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): JOEL FLORÊNCIO DA COSTA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1378-56.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CARLOS SÉRGIO SEABRA, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade processual (emenda à inicial) e à prescrição trintenária do FGTS; b) conhecer e, no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando o v. acórdão regional, julgar procedente em parte a ação e, reconhecendo a natureza salarial dos valores recebidos a título de auxílio-alimentação, determinar a integração da parcela ao salário para efeito de pagamento, em parcelas vencidas e vincendas (observada a prescrição quinquenal), de diferenças de



13º salários, férias com 1/3, FGTS, horas extras, anuênios, adicional noturno, VPNI-passivo e VPNI-função, nos termos da inicial, conforme apurado o efetivo recebimento de tais parcelas, pelo autor, em fase de liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368, do C. TST. Custas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, no montante de R\$ 200,00. **Processo: AIRR - 1384-86.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SABRINA CARDOSO CORREA DUTRA, Advogado: Dr. Tatiana Pauline Fernandes, Agravado(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Abreu, Agravado(s): FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, Advogado: Dr. Luciano Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1395-81.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Carmelo da Cunha, Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Agravado(s): RODRIGO MOURA ANDRADE, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396-84.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA CLÁUDIA RIBEIRO DOS SANTOS SOMERA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, a)conhecer do agravo de instrumento da reclamada CEF e, no mérito, negar provimento; b)conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1406-80.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO BRUNO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTA NEGRA VILLAGE, Advogado: Dr. Adriane Cristine Cabral Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1412-28.2012.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): SANTINI MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Amorim, Advogado: Dr. Marcelo Moragas Puglia, Agravado(s): CCDI TPA TABOÃO DA SERRA I EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): THALES LUCAS CAETANO, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1416-11.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO - SINTRAF, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; b) não conhecer do agravo de instrumento do SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO - SINTRAF. **Processo: AIRR - 1423-**



66.2013.5.04.0304 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MODELLE CONFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Tesser, Advogado: Dr. Raquel Marlise Ortacio, Agravado(s): VANESSA VIANNA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1431-59.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGIPLAN SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): KAMILA DA LUZ, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1431-79.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CRISTIANO DE MEDEIROS DANTAS SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Portugal de Souto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1453-70.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: GILCIMAR BERNADINO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rachel Perrut Octaviano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1468-82.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MANSÃO ANTÔNIO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA., Advogado: Dr. Hermann de Almeida Melo, Embargado(a): JOSÉ HILDO FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Rejane de Fátima de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela reclamada, sem conferir-lhes efeito modificativo, apenas para correção de erro material, determinando que o primeiro parágrafo do item 2.5. da fundamentação do v. acórdão de fls. 368/417, passe a ter a seguinte redação: O 19º Regional denegou seguimento ao apelo extraordinário da agravante, no que concerne aos danos materiais, pelas razões a seguir expostas:. **Processo: AIRR - 1469-14.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): JOÃO DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Agravado(s): AMARON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1474-32.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): GISLENE PATRÍCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493-38.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Lucio do Nascimento Neto, Advogada: Dra. Alessandra Eunápio Castro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): JOSÉ AMADOR DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto Salerno, Agravado(s): GRUPO JM MOTORES & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511-04.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Melo Rodrigues, Agravado(s): SILVANIA JESUINO BARBOSA, Advogada: Dra. Vânia Inácio Rodovalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1517-85.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo, Agravante(s): MORADA INFORMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CAPEMISA - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FREITAS, Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): PATAMAR INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Nunes de Barros, Decisão: por unanimidade, a)conhecer do agravo de instrumento do reclamado Capemisa - Instituto de Ação Social. e, no mérito, negar provimento; b)conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados Banco Morada S.A e Outros e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1531-60.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXSSANDRA MARIA FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Edgar Clementino dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1533-72.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): DENIS JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Sampaio de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1542-91.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LAECIO NUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Pullyne Faier Rocha Moreira, Advogado: Dr. Daniella Fernandes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545-87.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETE SIMEAO, Advogado: Dr. Rômulo Vilela Lacerda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-39.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JANICE FELISBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1585-55.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NISLENE SILVA BORGES, Advogado: Dr. Vanderley Francisco de Carvalho, Agravado(s): AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1585-93.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): EDSON FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JSL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1588-59.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CRISTIANE RABELO RAMOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para que os fundamentos expostos façam parte integrante do v. acórdão de fls. 734/765, sem conferir-lhe efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1597-09.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Agravado(s): CLEITON LUIZ DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1614-88.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIZETE AUGUSTA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s) e Recorrente(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da reclamada com relação aos tópicos: "Negativa de Prestação Jurisdicional", "Vínculo "Empregatício", "Multa do Artigo 477, da CLT" e "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios"; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença proferida em primeiro grau de jurisdição, que declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para a cobrança das contribuições previdenciárias referentes ao período de vínculo de emprego declarado em Juízo e extinguiu o pedido, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 1619-60.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Dr. WILLIAM LINO DE SOUZA, Agravado(s): MARLOS MARROMEDES VALERIANO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1622-90.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Recorrido(s): ALAN DE SENA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Lucília Osório Moreira, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes ao "julgamento extra petita", à "multa pela interposição de embargos declaratórios"; às "horas extras decorrentes da sonexação parcial do intervalo intrajornada"; aos "domingos e feriados"; às "horas in itinere"; à "integração do auxílio alimentação"; aos "descontos a título de mensalidade sindical", às "diferenças de FGTS acrescido de 40% e do adicional noturno" e à "indenização compensatória por dano moral";



b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas relativos às horas extras e à validade do acordo de compensação e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras decorrentes da extrapolação da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal e correspondentes reflexos. **Processo: AIRR - 1660-92.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): GABRIEL DE SANTANA MORAES, Advogado: Dr. Moisés dos Reis Barreto, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Taiane Muller Tosta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogada: Dra. Carla Fabiane Vieira Michalski, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1669-66.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO RAMOS NETO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1669-31.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIMUNDO ALEXANDRE MARTINS, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Luiza Alves Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1684-33.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Advogado: Dr. Marcelly Lopes Artagnan, Agravado(s): DORVALINO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1688-88.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): ANELE BRAGANTE BRANCALHONI, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1735-68.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): SYLVIO JOSÉ AZEVEDO LEMOS, Advogado: Dr. Noriko Higuti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1874-87.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alexandre Motta de Vasconcellos, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): JANDERSON MOREIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1902-97.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO MAURICIO TRINDADE, Advogada: Dra. Norma Maria Barros Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cornélio



Alves, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1933-93.2012.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO TEIXEIRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michelle Leite Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1960-10.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mucci Loureiro de Melo, Agravado(s): MARCOS LEONARDO CHRISTOFOLETTI, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1979-48.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): FABIO RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2005-64.2012.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE S/S LTDA., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): BRUNO AMORIM BARDELA, Advogado: Dr. Elaine dos Santos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2048-42.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): NIKAIL SILVA COSTA, Advogada: Dra. Maria Goretti do Nascimento Martins, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2132-69.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCO TABOSA PAES, Advogado: Dr. Marcus da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2138-68.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GERONIMO APARECIDO DALPERIO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2160-53.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CYNARA FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada Caixa Econômica Federal (CEF) e pela Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 2309-50.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MABELY APARECIDA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr.



Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Agravado(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2508-93.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Dr. Fraydemir Ramon Cabral, Agravado(s): JAIRO RODRIGO GUERRA, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2521-13.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): THIAGO HORTA MACIEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Pedro Machado de Melo Romano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2627-84.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WANMIX LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANO SEMI-URBANO METROPOLITANO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL INTERNACIONAL FRETAMENTO TURISMO E ESCOLAR DE BELO HORIZONTE E REGIAO METROPOLITANA - STTRBH, Advogado: Dr. Ney César Pena de Azevedo, Advogado: Dr. José Adolfo Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2740-70.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ GERALDO SANTOS, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2774-42.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): EDUARDO SARTI MENDES, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2887-17.2012.5.06.0301 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDIEL MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PAULISTIANINHA LTDA., Advogado: Dr. Jonadirson Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3241-57.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): JÚLIO TAVARES SILVA, Advogada: Dra. Michelle Fernanda G. Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7000-36.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Anapaula Horta Salvador Chiareli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR -**



9300-41.2014.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELO FRANCISCO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Albuquerque Douettes Araújo, Agravado(s): REGINA COELI CUNHA CIRNE - ME, Advogado: Dr. Caio Campêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10016-79.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ANDRÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 10023-34.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TATIANE FURTADO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Corrêa Rodrigues, Agravado(s): SANATÓRIO SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Pithon Borges, Agravado(s): PARAMÉDICA COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Rogério Silva Netto, Advogada: Dra. Sarita Mabel Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10026-73.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, MARGARINAS, GORDURA VEGETAL, MOAGENS DE MILHO, TRIGO, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SITTRIGOPE, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Costa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Moraes de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Francisco Gomes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10034-42.2014.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): DELVAIR SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10051-65.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Martins, Advogada: Dra. Danielle Justiniano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10238-56.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CELIO CORREIA MENDES, Advogado: Dr. Osvaldo de Moura Morais, Advogada: Dra. Fernanda Gomes Vieira, Agravado(s): J. GARRA SERVICOS DE VIGILANCIA & SEGURANCA LTDA. - ME, Agravado(s): DEVA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Rejane Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10267-63.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): LUIZ ALBERTO MOURA SPINOLA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10360-11.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): EVANDRO LUIZ MALINGRE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cantador, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada PETROBRAS e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 10417-86.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ROBERTO PARANHOS MATTOS, Advogado: Dr. Alexsandro Miranda Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10418-58.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ADRIANO ALFREDO PEREIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 10480-54.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): COSMO DE CASTRO LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10497-49.2014.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAURÍCIO DE MELO VERAS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10531-17.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO FERREIRA RANGEL FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Bastos Felipe, Agravado(s): ROGERIO DA CONCEICAO PEGO, Advogado: Dr. Alexandre Luís Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10554-62.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): JAIR BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almiro Cnceição dos Santos, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10562-43.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DAISY DA CUNHA LEÃO, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10747-85.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marlen de Oliveira Silva, Agravado(s): RONEI AMORIM DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Agravado(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na



primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 10754-83.2014.5.14.0005 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): LUIZ CARLOS BERNARDO, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10790-30.2013.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10850-84.2013.5.15.0012 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DIEGO VICENTE STELLINO, Advogado: Dr. José Eduardo Pauletto, Agravado(s): JOSÉ RENATO PIEDADE CARDOSO LEMOS, Advogado: Dr. Osmair Augusto Zangerolamo, Advogado: Dr. João Carmelo Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10939-33.2014.5.14.0002 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): ELIELSON DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Masterson Neri Castro Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 10954-46.2013.5.06.0103 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Edson Cavalcante de Queiroz Júnior, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Murilo Tavares Cordeiro Filho, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 10974-77.2013.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): RENATO SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.

Processo: AIRR - 11030-33.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): SUELI APARECIDA DE CASTILHO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 11045-88.2014.5.03.0167 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SIDERPA ENERGÉTICA E AGROPASTORIL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Advogado: Dr. Viviane Vilela Goulart, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO VEGETAL, CARVOEJAMENTO, REFLORESTAMENTO E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SININDEX/MG, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 11115-28.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada



Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Denise Nienkötter, Agravado(s): FABRÍCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11522-85.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NEOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JONES MARQUES PRINTES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sílvio Kleber Batista Lobato, Advogado: Dr. Claudevan de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11534-74.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RENÊ RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Isaac Salomão Zagury, Advogado: Dr. Renata Rodrigues Pires, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): JOSÉ RENATO FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Agravado(s): PLASMOLDE LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Lages Vasconcellos, Agravado(s): ART PLAST LTDA., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): FERNANDA DE ABREU RIBEIRO, Agravado(s): HENRIQUE SALGADO ESTEVES, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11900-80.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ALLBORG INDUSTRIES S.A, Advogado: Dr. Gerardo Gallo Cândido, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO SCHUSSLER, Advogado: Dr. Ênio José Garcia de Souza, Recorrido(s): BORIS WHATINS, Advogado: Dr. Cláudio Henriques, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. DONO DA OBRA. ACIDENTE DE TRABALHO" e "DANOS MORAIS. ACIDENTE DE TRABALHO. ATIVIDADE DE RISCO"; b) conhecer do apelo no que concerne ao tema "VALOR INDENIZATÓRIO" e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da condenação por danos morais em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Processo: AIRR - 11908-65.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA RAMOS HENRIQUE CARES E OUTRO, Advogado: Dr. Diogo de Souza Freitas, Advogado: Dr. Dianari Sales de Oliveira Júnior, Agravado(s): CIA. HERING, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 20012-06.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FERNANDO MOREIRA BORGES E OUTRO, Advogada: Dra. Lílian Guimarães Vargas Ernandes, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20033-97.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Agravado(s): CÉLIA JAQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20047-29.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Agravado(s): DOUGLAS TRICHES, Advogado: Dr. Jorge Luís Derlam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 20056-42.2013.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ELENIZE MARIA SCHWEIKART BOIASKI, Advogado: Dr. Vítor Seger Sauer, Recorrido(s): GLACI MODAS, Advogada: Dra. Scheila Bugs Guth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente em parte a ação e condenar a reclamada a pagar à autora, a título de indenização, os salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da data da dispensa e até cinco meses após o parto, bem como de férias acrescidas de um terço, 13º salário e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, relativos ao período estável, conforme valores a serem apurados em liquidação. Juros e correção monetária, na forma da lei. Diante do caráter indenizatório das verbas deferidas, não há incidência fiscal e previdenciária. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$15.000,00, no importe de R\$300,00. **Processo: AIRR - 20218-77.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DIVERTPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): DANIELE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20340-66.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Agravado(s): VINICIUS MARTINS MARQUES, Advogado: Dr. Daniele Regina Terribile, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20501-22.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SADI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 20792-06.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.- STV E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): RINALDO DA LUZ BOFF, Advogado: Dr. Pedro Magri Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24008-44.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LUCIANA TAVARES ESPIFANIO, Advogado: Dr. Luís Antônio Marchiori Pericolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35200-85.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade,



conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50055-19.2014.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Silvana Lúcia da Silva Beninca, Agravado(s): MAYKON DIONY SANTOS DA LUZ, Advogada: Dra. Vanessa Regianini Schmitz Menegotto, Advogado: Dr. Marcelo Menegotto, Agravado(s): FT SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cristine Schreiter Furtado, Advogado: Dr. Wilson Furtado, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Advogado: Dr. Luciano Della Rocca, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Lúcia Helena Faraco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60200-03.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FELICIANO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Culuchi, Agravado(s): PROBAN SEGURANÇA E PROTEÇÃO BANCÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66700-84.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): MAGNO DOS REIS MIRANDA, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Magnesita Refratários S.A. e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 76000-64.2003.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ERNESTO FERREIRA PINTO FILHO, Advogado: Dr. Roberta Porto da Luz, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Edgar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 90500-98.2011.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL/ES, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92900-86.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MARIA DE LOURDES LÁZARO ALMEIDA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Figueiredo Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127100-38.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WELINGTON JULIANO OLNEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): A D OBRAS E ACABAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Izoton Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130936-22.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LEILA PAES BARRETO CASTELO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

BRANCO, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Agravado(s): CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Olívia Monique Araújo Serrano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131043-66.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JÚLIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 136400-47.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNARO & MUNARO MOMBUCA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Rogério Scuziatto, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): ALOÍSIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da reclamada RAIZEN ENERGIA S.A. quanto aos tópicos referentes ao julgamento extra e ultra petita; à nulidade processual (destituição do primeiro perito atuante no feito); à responsabilidade solidária (Termo de Ajustamento de Conduta); às horas extras e intervalo intrajornada; ao acidente de trabalho, responsabilidade objetiva, indenização por danos morais, estéticos e materiais, pensão mensal vitalícia, limitação temporal e valor arbitrado; e à multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo ao valor arbitrado para os danos morais e estéticos e, no mérito, dar provimento ao apelo para restabelecer os termos da r. sentença no tocante ao arbitramento do valor da indenização por danos morais e estéticos em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e c) conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada MUNARO & MUNARO MOMBUCA LTDA. - ME. **Processo: RR - 151200-59.2007.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): DOUGLAS GASPARGAR, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): ALOÉS PIRAIÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto dos Santos Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade de todos os atos processuais a partir da aplicação da pena de confissão ao reclamante, inclusive, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem, a qual deverá dar prosseguimento ao feito como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 151800-56.2002.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CRISTOVAO LUIZ DA SILVA SABOIA, Advogado: Dr. Cleidsen Ferreira Santos Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 152000-38.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. José Luiz Fenyö, Recorrido(s): ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo aos "Minutos Residuais da Jornada de Trabalho. Horas Extras. Troca de Uniforme. Tempo à Disposição"; b) conhecer do recurso de revista com relação ao tópico "Reflexos das Horas Extras nos DSR"s. Efeito da Incorporação do Repouso Semanal Remunerado no Salário-Hora do Trabalhador" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que indeferiu o pagamento



dos reflexos das horas extraordinárias nos descansos semanais remunerados. **Processo: AIRR - 158300-26.2008.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): WILSON FIRMINO PEDROSA, Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 189600-25.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Embargado(a): CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Aurei Cristiane Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 194500-35.2012.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Agravado(s): LAÍSSA PEREIRA RIBEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Berenice Abreu de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 197600-51.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DUARTE DIAS PAES, Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, declarar a ocorrência da prescrição total, com a conseqüente extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Custa em reversão, ficando o reclamante isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 323) e facultando-se à reclamada o requerimento de restituição do valor já recolhido (fl. 393), junto ao Órgão competente. **Processo: AIRR - 208100-76.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): EVALDO MARTINS PIRES, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210098-81.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Agravado(s): ROGÉRIO DE ANDRADE BARRETO, Advogado: Dr. Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 210166-22.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Agravado(s): LORENA BASTOS MONTENEGRO, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 210403-57.2013.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): LUCINEIDE DA FONSECA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alessandro Magnus Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a r. sentença de origem, que



condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia de trabalho, de 26/11/2008 a 31/12/2009, com incidências em 13º salário, férias mais 1/3 e FGTS, considerados os demais parâmetros ali fixados. **Processo: RR - 210571-59.2013.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ANA PAULA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alessandro Magnus Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESTATAL ESPECÍFICA OBTIDA PELA EMPRESA, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, na parte em que foi deferida uma hora extra diária em decorrência da redução do intervalo intrajornada, com reflexos. Custas processuais invertidas e novamente atribuídas à Reclamada, no valor de R\$ 41,95, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 2.097,45), já recolhidas (fl. 124). **Processo: ED-AIRR - 233000-32.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JEFFERSON AMILCAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Regina Célia Buck, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Embargado(a): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, a) acolher os embargos de declaração opostos, imprimindo-lhes efeito modificativo, para reconhecer o erro material; b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270600-40.2008.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Wagner Sanches Santos Júnior, Advogado: Dr. Clara Calazans da Silva Nascimento, Agravante(s): FERNANDO JOSÉ PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 300900-32.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): JULIANA LOPES ALVES, Advogado: Dr. Hélio Belisário de Almeida, Recorrido(s): IMA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à ilegitimidade passiva, à responsabilidade subsidiária, às horas extraordinárias, ao intervalo intrajornada e seus reflexos, e ao adicional noturno; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo à litigância de má-fé e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista nos artigos 17, I e VII, e 18, do CPC, fixada em 1%, e a indenização, de 15%, ambas incidentes sobre o valor atribuído à causa. **Processo: AIRR - 610300-48.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUIZ CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Roberto de Lima, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA NOVAKI, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 960400-28.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARGPVOAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Berehulka, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, Agravado(s): ESPÓLIO de ARLI DE LIMA MORAIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO CARVALHO, Agravado(s): NELSON SPERANÇA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-AIRR - 1044900-03.2005.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PAULO CÉSAR CABRAL BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma